



FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA



TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA APRENDIZAGEM ASSIM COMO NAS APRESENTAÇÕES ARTISTISCAS.

SOLICITANTE: FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições do Registro de Preços para aquisição de instrumentos musicais para atender às necessidades básicas da Fundação Casa de Cultura de Marabá, conforme especificações constantes deste Anexo I.
- 1.2 A aquisição dos instrumentos musicais será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e atenderá as necessidades básicas da Escola de Musica da Fundação Casa de Cultura de Marabá.

2. OBJETO

- 2.1 As descrições dos Instrumentos Musicais a serem adquiridos e suas respectivas quantidades serão conforme o Anexo II - Objeto deste Edital. Os quantitativos indicados estão especificados de forma completa para a perfeita identificação e formação de proposta pelos participantes e para atender em tempo hábil as necessidades dos usuários por esses instrumentos musicais para o bom andamento dos trabalhos com qualidade e cumprimento das metas pré-estabelecidas, conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

3. REQUISITOS ESPECIAIS RELACIONADOS AO OBJETO.

- 3.1 A proposta das Empresas deverá conter a marca/nome comercial, o fabricante e a procedência dos produtos e, para os produtos que forem regulados pelo IMETRO, a licitante deverá informar em sua proposta o número do Registro no IMETRO referente ao produto ofertado.
- 3.2 O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do item e a data de validade de cada produto, nº do pregão e nº do contrato.

4. FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

- 4.1 A entrega do objeto será feita de forma diferida, em dias úteis no horário de expediente de 08h00 as 14h00, mediante solicitação da Fundação Casa da Cultura de Marabá localizada na Folha 31 Quadra especial Lote 01, Bairro: Nova Marabá, Marabá-PA, através de empenho prévio e o prazo de entrega será de no máximo 10 (dez) dias úteis da emissão e envio da respectiva solicitação, durante 12 (doze) Meses.
- 4.2 A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
- 4.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 4.3.1 Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas, justificadamente;
- 4.3.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a FCCM;
- 4.3.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados no fornecimento dos produtos, indenizando os danos motivados;
- 4.3.4 Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Administrativo, durante todo o período de vigência do contrato.

5. TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA ACOMPANHAMENTO DE ATA E CONTRATO

- 5.1 SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



- 5.2 **ROSILAN ROCHA SOBRINHO – CHEFE DE DIVISÃO, matrícula nº 793.**
SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MARIA DE ALMEIDA SILVA - Coordenador II, matrícula nº 2317

7. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES

- 7.1 Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade das reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à administração.

8. JUSTIFICATIVAS

- 8.1 Tal solicitação tem por objetivo atender às necessidades da Escola de Musica da Fundação Casa da Cultura de Marabá, visto que a aquisição dos Instrumentos Musicais, ira atender os alunos no aprendizado, bem como os vários eventos realizados pelos mesmos.

9. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM

- 9.1 A licitação foi dividida em itens, além de ampliar a competição entre os licitantes, mostra-se vantajosa para Administração Pública de Marabá.

10. DA ESTIMATIVA

- 10.1 Em se tratando de Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, as quantidades são por estimativa, e a aquisição será feita parcelada de acordo com a necessidade da Fundação casa da Cultura de Marabá.
- 10.2 O critério de Julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**, os valores estimados por item, em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexecuibilidade das propostas/lances vencedores.
- 10.3 A despesa está estimada em R\$ 104.008,89 (cento e quatro mil e oito reais e oitenta e nove centavos), obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha constante no Anexo II - Objeto.

11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ADJUDICAÇÃO

- 11.1 Será realizada de forma parcelada, **POR ITEM**, de acordo com a necessidade da Fundação Casa de Cultura de Marabá.

12. AMOSTRAS

- 12.1 A licitante que ofertar o menor preço poderá ser convocada, quando necessário, a apresentar amostra dos produtos para análise sob pena de desclassificação. Será analisada a verificação da compatibilidade do produto ofertado com a descrição exigida no Anexo II – Objeto deste Edital. O prazo de entrega das amostras será de 08 (oito) dias corridos da solicitação.

13. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

- 13.1 Os materiais deverão ser novos, originais de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, data de validade, em perfeitas condições de uso.

14. ENTREGA

- 14.1 Os objetos serão entregues mediante requisição da Fundação Casa da Cultura de Marabá, na sede, localizada na Folha 31 Quadra Especial Lote 01, Bairro do Nova Marabá, município de Marabá, Estado do Pará, das 08:00 às 14:00 horas, em no máximo 10 (dez) dias úteis após a solicitação da Secretaria demandante.
- 14.2 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter todas as especificações das características peculiares do item, e quando for o caso, possuir embalagem própria, especificações de peso, medida, quantidade, cor, prazo de garantia e de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso do mesmo. Informamos que no ato da entrega os instrumentos deverão estar dentro do prazo de validade.
- 14.3 Os licitantes vencedores terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfizer à Especificação exigida será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 02



(dois) dias úteis, a partir do contato feito pela Fundação Casa da Cultura de Marabá, ou em prazo superior caso a secretaria demandante autorize a prorrogação do prazo de substituição.

- 14.4 A proponente vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo Almojarifado.

15. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 15.1 Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado por representante da FCCM, fiscal (is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará a posição de sua assinatura, nas notas de entrega dos objetos.

16. RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 16.1 Será feito de acordo com as solicitações da Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM após a entrega e conferência da nota fiscal, do fornecimento dos produtos discriminados no Anexo II, deste edital, mediante cortejo com os atestos provisórios. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, ESTADUAL, FGTS, MUNICIPAL e TRABALHISTA cópia do contrato, cópia da nota de empenho, cópia da Ata, cópia do parecer da Controladoria (CONGEM) autorizando o empenho das despesas, recibo de quitação da nota sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.
- 16.2 O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 10 (Dez) dias, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
- a) correspondência de marca/nome comercial e fabricante do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta do fornecedor;
 - b) compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas no Anexo II – Objeto do Edital, neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
 - c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;
 - d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (FCCM), descrição do produto entregue, quantidade, preços unitário e total.
- 16.3 Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 16.4 Reserva-se ao Almojarifado/FCCM o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

17. PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota de empenho ordinário, em até 30 dias consecutivos, após o recebimento dos documentos requeridos no recebimento definitivo.
- 17.2 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, a adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 17.3 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.
- 17.4 A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos entregues não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 17.5 A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

18. METODOLOGIA

- 18.1 A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 347/2013, do Decreto n.º 5.450/2005, Lei Complementar n.º 123/2016 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060,
Edifício Ernesto Frota, Marabá-PA - Fone (94) 3322-1646
E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

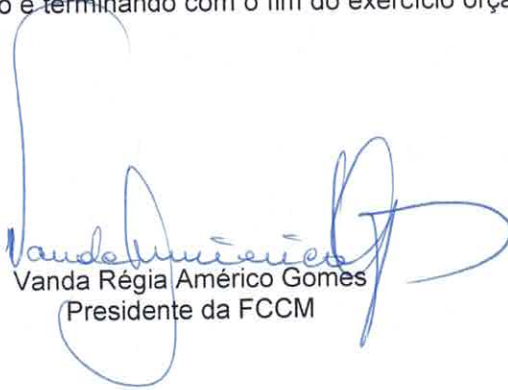
- 19.1 As despesas serão pagas com recursos da Fundação Casa da Cultura de Marabá.
19.2 A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias do Casa da Cultura de Marabá referente ao exercício de 2018. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o § 2º do artigo 7º, do Decreto Municipal nº 347/2013.

20. ADJUDICAÇÃO

- 20.1 Será realizada por item.

21. VIGÊNCIA

- 21.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
21.2 DO CONTRATO: O contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93 iniciando-se com a assinatura do contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário, ou seja, até o dia 31 de Dezembro de 2018.


Vanda Régia Américo Gomes
Presidente da FCCM



PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 106/2018 CPL/PMM

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº	18.019/2018-PMM
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº	106/2018-CPL/PMM
TIPO DE LICITAÇÃO:	Menor Preço por Item
OBJETO:	Registro de Preços para Eventual Aquisição de instrumentos musicais que serão utilizados na aprendizagem assim como nas apresentações artísticas.
SOLICITANTE:	Fundação Casa da Cultura de Marabá – FCCM

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições do Registro de Preços para **aquisição de instrumentos musicais que serão utilizados na aprendizagem assim como nas apresentações artísticas**, para atender às necessidades básicas da Fundação Casa de Cultura de Marabá, conforme especificações constantes deste Termo.
- 1.2 A aquisição dos instrumentos musicais será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e atenderá as necessidades básicas da Escola de Musica da Fundação Casa de Cultura de Marabá.
- 1.3 Através da arte e cultura, a FCCM está inserida num contexto sócio educativo ocupando o tempo disponível dos alunos da rede pública de Marabá, com atividades de musicalização e apresentações de eventos em diferentes áreas da cidade e circunvizinhas.

2. OBJETO

- 2.1 As descrições dos Instrumentos Musicais a serem adquiridos e suas respectivas quantidades serão conforme o Anexo II - Objeto deste Edital. Os quantitativos indicados estão especificados de forma completa para a perfeita identificação e formação de proposta pelos participantes e para atender em tempo hábil as necessidades dos usuários por esses instrumentos musicais para o bom andamento dos trabalhos com qualidade e cumprimento das metas pré-estabelecidas, conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS: Conforme Objeto - Anexo II deste Edital.

3. REQUISITOS ESPECIAIS RELACIONADOS AO OBJETO

- 3.1 A proposta das Empresas deverá conter a marca/nome comercial, o fabricante e a procedência dos produtos e, para os produtos que forem regulados pelo INMETRO, a licitante deverá informar em sua proposta o número do Registro no INMETRO referente ao produto ofertado.
- 3.2 O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do item e a data de validade de cada produto, nº do pregão e nº do contrato.
- 3.3 **Proposta Comercial:** A proposta deverá conter a descrição dos instrumentos musicais, as quantidades, os valores unitários e valor total por item. Deverá conter também o disposto no subitem 5.2 do Edital.

4. FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 4.1 A entrega do objeto será feita de forma diferida, em dias úteis no horário de expediente de 08h00 as 14h00, mediante solicitação da Fundação Casa da Cultura de Marabá localizada na Folha 31 Quadra



PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 106/2018 CPL/PMM

- especial Lote 01, Bairro: Nova Marabá, Marabá-PA, através de empenho prévio e o prazo de entrega será de no máximo 10 (dez) dias úteis da emissão e envio da respectiva solicitação, durante 12 (doze) Meses.
- 4.2 A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
- 4.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 4.3.1 Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas, justificadamente;
 - 4.3.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a FCCM;
 - 4.3.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados no fornecimento dos produtos, indenizando os danos motivados;
 - 4.3.4 Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Administrativo, durante todo o período de vigência do contrato.
- 4.4 O prazo de entrega deverá ser cumprido não podendo ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados da data da solicitação.

5. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 Fica designada para cumprir as atribuições de representar a FCCM no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epígrafe, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo:
Rosilan Rocha Sobrinho - Chefe de Divisão FCCM

6. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 Fica designada para representar a FCCM como órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epígrafe os servidores indicados abaixo:
Maria de Almeida Silva - Coordenador II FCCM

7. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES

- 7.1 Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade das reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à administração.



PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 106/2018 CPL/PMM

8. JUSTIFICATIVA

- 8.1 Tal solicitação tem por objetivo atender às necessidades da Escola de Musica da Fundação Casa da Cultura de Marabá, visto que a aquisição dos Instrumentos Musicais, ira atender os alunos no aprendizado, bem como os vários eventos realizados pelos mesmos.

9. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM

- 9.1 A licitação foi dividida em itens, além de ampliar a competição entre os licitantes, mostra-se vantajosa para Administração Pública de Marabá.

10. DA ESTIMATIVA

- 10.1 Em se tratando de Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, as quantidades são por estimativa, e a aquisição será feita parcelada de acordo com a necessidade da Fundação Casa da Cultura de Marabá de Marabá.
- 10.2 O critério de Julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**, os valores estimados por item, em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexecutabilidade das propostas/lances vencedores.
- 10.3 A **despesa está estimada em R\$ 104.008,76** (cento e quatro mil, oito reais e setenta e seis centavos), obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha constante no Objeto - Anexo II deste Edital.

11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ADJUDICAÇÃO

- 11.1 Será realizada de forma parcelada, POR ITEM, constatado a regularidade dos atos procedimentais pela Controladoria Geral do Município - CONGEM, ao licitante declarado vencedor, de acordo com a necessidade da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

12. AMOSTRAS

- 12.1 A licitante que ofertar o menor preço e for declarada habilitada, será convocada a apresentar amostra dos produtos para análise da FCCM, sob pena de desclassificação. Será analisada a verificação da compatibilidade do produto ofertado com a descrição exigida no Anexo II - Objeto deste Edital. O prazo de entrega das amostras será de 10 (dez) dias úteis da solicitação.
- 12.2 O licitante melhor classificado após a disputa (etapa de lances) que for declarado Habilitado, deverá apresentar à FCCM, em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação do pregoeiro, 1 (uma) amostra dos instrumentos musicais constantes no Objeto - Anexo II deste Edital, de acordo com as especificações técnicas acompanhados dos respectivos manuais se houver.
- 12.3 As amostras apresentadas serão analisadas e testadas devendo as mesmas estar em total acordo com as especificações técnicas definidas no Objeto - Anexo II deste Edital, além de apresentarem pleno funcionamento e isentas de defeitos de qualquer natureza.
- 12.4 Caso qualquer uma das amostras (instrumentos musicais) estejam em desacordo com as especificações descritas no Objeto - Anexo II deste Edital ou não contemple a qualidade desejada, a empresa não poderá substituir o modelo apresentado, o processo licitatório seguirá seu curso com aviso para o e-mail dos participantes da realização de nova sessão presencial para abertura do envelope de habilitação do segundo colocado na ordem de classificação, e assim sucessivamente.
- 12.5 Após análise e aprovação da amostra de cada instrumento musical na posse da FCCM, esta será considerada como produto padrão para efeitos de toda e qualquer aferição posterior.



PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 106/2018 CPL/PMM

- 12.6 Todas as despesas com envio das amostras e devolução (em caso de recusa da amostra), serão arcadas pela empresa convocada.
- 12.7 Caso a amostra seja aprovada, e a empresa for declarada vencedora do item, a amostra será considerada como uma unidade do produto efetivamente entregue, com isto a empresa irá receber o pagamento respectivo referente a unidade do produto recebido.

13. GARANTIA

- 13.1 Os serviços de garantia oferecidos pelos fornecedores/fabricantes de produtos deverão cobrir defeitos de fabricação relacionados à estrutura física ou à parte funcional dos instrumentos musicais. O prazo de garantia, mínimo, de 01 (um) ano a contar da data de emissão da nota fiscal e da entrega do produto.
- 13.2 A empresa vencedora do certame será responsável por realizar os serviços de garantia, com prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de recebimento do produto para solucionar todos os problemas e defeitos apresentados pela mercadoria.
- 13.3 O custo do envio de produtos com defeito para a assistência técnica, dentro da garantia será de total responsabilidade da empresa Contratada. Vale ressaltar que, caso o produto não apresente o defeito informado, o custo do frete de retorno do produto também será de responsabilidade da Contratada.
- 13.4 Não é de responsabilidade da Fundação Casa da Cultura de Marabá qualquer dano ou avaria causada ao produto durante o transporte.

14. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

- 14.1 Os materiais deverão ser novos, originais de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, data de validade, em perfeitas condições de uso.

15. ENTREGA

- 15.1 Os instrumentos musicais deverão ser entregues na Fundação Casa da Cultura de Marabá, situada a Folha 31, Quadra Especial, Lote 01, Nova Marabá, Marabá – Pará, no horário de 08h00 às 14h00, de segunda-feira à sexta-feira.
- 15.2 Os objetos serão entregues mediante requisição da Fundação Casa da Cultura de Marabá, na sede, localizada na Folha 31 Quadra Especial Lote 01, Bairro do Nova Marabá, município de Marabá, Estado do Pará, das 08:00 às 14:00 horas, em no máximo 10 (dez) dias úteis após a solicitação da Secretaria demandante.
- 15.3 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter todas as especificações das características peculiares do item, e quando for o caso, possuir embalagem própria, especificações de peso, medida, quantidade, cor, prazo de garantia e de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso do mesmo. Informamos que no ato da entrega os instrumentos deverão estar dentro do prazo de validade.
- 15.4 Os licitantes vencedores terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfizer à Especificação exigida será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir do contato feito pela Fundação Casa da Cultura de Marabá, ou em prazo superior caso a secretaria demandante autorize a prorrogação do prazo de substituição.
- 15.5 A proponente vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo Almoxarifado.



16. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 16.1 Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado por representante da FCCM, fiscal (is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas de entrega dos objetos.

17. RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 17.1 Será feito de acordo com as solicitações da Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM após a entrega e conferência da nota fiscal, do fornecimento dos produtos discriminados no Anexo II, deste edital, mediante cortejo com os atestos provisórios. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, ESTADUAL, FGTS, MUNICIPAL e TRABALHISTA cópia do contrato, cópia da nota de empenho, cópia da Ata, cópia do parecer da Controladoria (CONGEM) autorizando o empenho das despesas, recibo de quitação da nota sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.
- 17.2 O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 10 (Dez) dias, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
- a) correspondência de marca/nome comercial e fabricante do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta do fornecedor;
 - b) compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas no Anexo II – Objeto do Edital, neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
 - c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;
 - d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (FCCM), descrição do produto entregue, quantidade, preços unitário e total.
- 17.3 Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 17.4 Reserva-se ao Almoxarifado/FCCM o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

18. METODOLOGIA

- 18.1 A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 061/2003, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 009/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares, bem como, as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

19. PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão de nota fiscal acompanhada de duas vias de recibos timbrados, assim como, todas as certidões negativas exigidas no edital do certame.
- 19.2 O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota de empenho ordinário, em até 30 dias consecutivos, após o recebimento dos documentos requeridos no recebimento definitivo.
- 19.3 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, a adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.



PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 106/2018 CPL/PMM

- 19.4 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.
- 19.5 A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ - FCCM reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos entregues não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 19.6 A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ - FCCM poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1 As despesas serão pagas com recursos Próprios oriundos da Fundação Casa da Cultura de Marabá de Marabá/PA, sob a rubrica: 13.392.003.2.116 – Manut. Do Cine teatro, Prédio Cultural e Escola de Música e elemento de despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.
- 20.2 A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias da Fundação Casa da Cultura de Marabá referente ao exercício de 2018. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o § 2º do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

21. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

22. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 22.1 O contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93 iniciando-se com a assinatura do contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário, ou seja, até o dia 31 de Dezembro de 2018.